

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, visa instituir o programa "FarmaPet com objetivo de coletar, recondicionar, armazenar e distribuir medicamentos veterinários, provenientes de:

- I - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - apreensões realizadas por órgãos da Administração Pública;
- III - aquisições diretas com a utilização de recursos pecuniários doados.

De acordo com o art. 2º, distribuição dos medicamentos veterinários coletados poderá ser feita diretamente pelo "FarmaPet" ou por entidades, Organizações Não Governamentais - ONGs - ou protetores independentes previamente cadastrados.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "não só para aprimorar a redação legislativa, mas também para aproveitar o programa já criado e em pleno funcionamento, o que vem ao encontro da conveniência e oportunidade administrativa, objetivando alcançar os princípios constitucionais da eficiência e economicidade". O art. 1º do substitutivo estabelece que o programa obedecerá, "sempre que possível, às mesmas regras de arrecadação, coleta, armazenamento e distribuição adotadas para o Programa Cestão da Saúde, objeto da Lei Municipal nº 14.084, de 27 de outubro de 2005".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Roberto Tripoli
Relator